

Circular Informativa

N.º 259/CD/8.1.6.

Data: 20/11/2013

Assunto: Revisão anual de preços - Notificação eletrónica dos preços**Para:** Divulgação geral**Contacto:** Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Foi publicada [Portaria n.º 335-A/2013](#), de 15 de Novembro, que altera a [Portaria n.º 4/2012](#), de 2 de janeiro, que estabelece as regras de formação dos preços dos medicamentos, da sua alteração e da sua revisão anual.

Esta Portaria estabelece os novos países para efeitos de referenciação de preços - **França, Espanha e Eslovénia** - e novos prazos de escoamento para os medicamentos abrangidos pela revisão.

Assim, para dar cumprimento a este diploma, os titulares de autorização de introdução no mercado (AIM), ou seus representantes legais, têm de apresentar, **até 15/12/2013** os novos preços que entrarão em vigor a **01/01/2014**.

Comunicação dos novos preços

- A comunicação dos novos preços tem de ser feita de 01/12/2013 a 15/12/2013;
- O Formulário, o Quadro-síntese e as Instruções encontram-se disponíveis em [Revisão Anual de Preços](#);
- Após preenchimento, os Formulários e o Quadro-síntese devem ser enviados nos seguintes formatos (cumulativamente):
 - Electrónico (ficheiro Excel):
 - Para: aprovacao.preco@infarmed.pt;
 - Assunto do e-mail: "[Revisão anual de preços 2014](#)";
 - A assinatura da convenção sobre o valor probatório não é obrigatória para este procedimentos;);
 - Caso o envio por um único *e-mail* não seja possível, poderão ser entregues em formato CD ou *pen*.
 - Ofício contendo os formulários assinados.

- Adicionalmente, os preços resultantes da revisão têm de ser notificados através do Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas (SRCT) – ver Anexo 1;
- Alerta-se que a aplicação SRCT, só será disponibilizada no dia **01/12/2013**;
- Para facilitar o processo de comunicação dos novos preços constam, no Anexo 2, um conjunto de orientações práticas.

Verificação dos novos preços

Aquando da entrada em vigor dos novos preços dos medicamentos, os titulares de AIM, ou os seus representantes, devem verificar se os mesmos estão de acordo com o notificado. Caso não estejam, a diferença deve ser esclarecida através dos contactos da Direção de Avaliação Económica e Observação do Mercado (DAEOM) - tel: 21 798 71 60; fax: 21 798 52 36; e-mail: aprovacao.preco@infarmed.pt.

Apenas serão aceites as correcções relativas a preços máximos incorrectos (decorrentes de erros atribuíveis aos titulares) até **17/01/2014**.

Escoamento das embalagens

As embalagens de medicamentos colocadas no circuito comercial até 31 de Dezembro, podem escoar nos seguintes prazos:

- Distribuidores grossistas - 30 dias, ou seja, até 30/01/2014;
- Farmácias – 60 dias, ou seja, até 01/03/2014.

O Conselho Diretivo



Eurico Castro Alves
- Presidente do
Conselho Diretivo

Anexo 1

- A notificação dos preços a praticar deverá ser efectuada através do endereço e login do SRCT (Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas), <https://app.infarmed.pt/srct/>, escolhendo a opção “Declaração de Preço de Medicamentos”;
- É visualizado um ecrã com todos os medicamentos do titular de AIM;
- Por cada medicamento abrangido pela [Portaria n.º 4/2012](#), de 2 de janeiro, na sua redacção actual, deverá ser seleccionado o *icon* em forma de lápis, introduzir o novo PVP na caixa de texto mostrada e seleccionar o *icon* em forma de disquete para guardar a alteração;
- A notificação do preço máximo na aplicação SRCT deve ser registada na coluna ‘PVP Max novo’ e a notificação de uma alteração voluntária de preço na coluna ‘PVP praticado novo’;
- Caso pretenda efetuar comentários, deve utilizar o campo “Observações”, existente no início do ecrã. Se preencher este campo, não se esqueça de carregar no botão “Gravar” correspondente;
- Para concluir este processo, não é necessário efetuar qualquer procedimento adicional.
- Sugere-se uma impressão do carregamento efetuado na plataforma.
- O prazo para comunicar as alterações de preço decorre até ao dia 15 de dezembro. A partir desta data, o acesso à “Declaração de Preço de Medicamentos” passará a ser de consulta.
- Caso o titular não disponha de acesso ao SRCT, deverá solicitá-lo por e-mail, para o endereço taxa.04@infarmed.pt, anexando a declaração disponível em www.infarmed.pt.

Anexo 2

Formulário

- Se o nome do medicamento no(s) país(es) de referência for diferente do existente em Portugal, esse nome deve ser mencionado no formulário;

Instruções

- Os preços a considerar nos países de referência são os aprovados a 01/11/2013, data que corresponde ao 1.º dia do mês anterior àquele em que se processa a revisão.
- Quando nos países de referência, para efeitos de referenciação, o mesmo medicamento tiver preços diferentes, deve ser selecionado o preço mais baixo [alínea c) do nº 1 do artigo 6 do Decreto-Lei nº 152/2012, de 12 de julho];
- As apresentações com PVP iguais ou inferiores a € 5,00, por estarem isentas de revisão, não devem ser objeto de referenciação (isto é, não deve ser considerada a menor apresentação do medicamento), nem constar no quadro síntese.
- Apesar da inclusão da base de dados "Portalfarma" (para ultrapassar as lacunas verificadas na revisão anual ocorrida em Março), alerta-se que não serão considerados, para efeitos de referenciação, os medicamentos com preços livres;
- Os aditamentos à notificação ocorrida entre 1 e 15 de dezembro só serão aceites até 17/01/2014, sendo que essas alterações só entram em vigor a partir do dia 01/02/2014.
- As empresas que detenham licenças devem identificá-las;

SRCT

- A notificação de alterações voluntárias de preço de medicamentos não genéricos deverá ser notificada durante o período de notificação da revisão de preços, de 1 a 15 de dezembro. A notificação do novo preço praticado deverá ser registada na coluna 'PVP praticado novo'.